

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - 2025

O **INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ** – no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em consonância com os dispostos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal, com a Política de Bolsas de Estudo desta instituição, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** para a **CONCESSÃO E MANUTENÇÃO** de bolsas de estudo para o exercício do ano de **2025**, na Escola São José de Vila Matilde - SP.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

1.1. Denomina-se Bolsa de Estudo Filantrópica a bolsa de estudo integral ou parcial, concedida aos estudantes das Unidades Escolares de Educação Básica mantidas pelo Instituto das Filhas de São José – IFSJ, e que atendam de forma plena aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Nº. 187 de 16 de Dezembro de 2021, Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e neste regulamento.

1.2. Por força da lei e suas normas legais, à documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar, o aproveitamento escolar do (a) estudante e a disponibilidade de bolsas para o período estabelecido.

2. PERCENTUAIS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

2.1. BOLSAS INTEGRAIS (100%), a renda familiar bruta deve ser de até um salário mínimo e meio por pessoa do grupo familiar. **(Até R\$ 2.118,00)**.

2.2. BOLSAS PARCIAIS (50%), a renda familiar bruta deve ser de até três salários mínimos por pessoa do grupo familiar. **(Até R\$ 4.236,00)**.

2.3. Para fins de concessão da bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado pelos assistentes sociais das unidades escolares do IFSJ.

3. DA RENDA E GRUPO FAMILIAR

3.1. O cálculo da renda familiar por pessoa é calculado somando-se a renda bruta de todos os membros do grupo familiar, e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações.

3.2. A renda bruta é somada o total de remunerações (salário, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial, férias proporcionais, décimo terceiro, auxílios com alimentação, transporte e creche. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício concedido.

3.3. Por grupo familiar entende-se além do próprio estudante candidato (a), o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato (a), pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão, avô (ó) e outros que dependem da renda familiar.

3.4. Doenças graves ou crônicas. Comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO/ MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1. Os (as) estudantes contemplados (as), com bolsas de estudo da Escola São José de Vila Matilde no ano letivo de 2024, deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <http://www.saojosevm.org.br/bolsas-de-estudo> ; ler com atenção o Edital e imprimir a **FICHA SOCIOECONOMICA (INSCRIÇÃO)** para Bolsas de Estudo 2025 (**Anexo I**) contido no edital, preenchê-la e assiná-la, conforme a realidade social do grupo familiar.

4.2. Apresentar cópia simples da documentação exigida obrigatória da **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO – 2025 (anexo II)**, deste edital, que comprovem as informações da Ficha Socioeconômica e entregá-los em local, horário e data estipulados no cronograma do edital.

4.3. Deverá ser realizado pelo responsável do estudante, o **AGENDAMENTO PRÉVIO na recepção da escola, pessoalmente ou por telefone**, para a devida entrega da documentação exigida pelos itens 4.1 e 4.2 deste edital para a entrevista e análise do (a) Assistente Social no período de **02/10/2024 a 18/10/2024**.

4.4. O período de entrevista com o Assistente Social para a manutenção do processo de bolsas 2025, tem seu início no dia **30/10/2024** e termina impreterivelmente no dia **26/11/2024**. O horário de atendimento será das **08:45 às 15:40** horas

5. DA INSCRIÇÃO PARA NOVOS BOLSISTAS PARA 2025

5.1. Os interessados em concorrer as novas vagas de bolsas de estudo disponíveis e ofertadas pela Escola São José de Vila Matilde, deverão acessar o endereço eletrônico estabelecido no Item 4.1, acessar e ler o edital com atenção e imprimir a **FICHA SOCIOECONOMICA (INSCRIÇÃO)** para Bolsa de Estudo 2025 (**Anexo I**) contido no edital, preenchê-la e assina-la.

5.2. A **FICHA SOCIOECONOMICA (INSCRIÇÃO)**, deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO** com a identificação do remetente, endereçado ao Setor de Serviço Social da Escola São José de Vila Matilde com o Título: **“Processo de Concessão de Bolsas Estudo 2025”** na recepção da Escola São José de Vila Matilde na Rua Dona Escolástica Melchert da Fonseca, nº 108 - Vila Matilde - São Paulo. No horário das 07:30 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 2652-2110, ou WhatsApp (11) 99664-8443, (este contato é direto com o Serviço Social, e trata somente do assunto bolsas de estudo).

5.3. Em havendo disponibilidades de vagas para bolsas de estudo em 2025, os **inscritos selecionados**, serão convocados previamente pela unidade escolar para a apresentação da documentação exigida obrigatória da **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO – 2025 (anexo II)** deste edital.

5.4. O período para inscrições inicia no dia **02/10/2024** e terminará impreterivelmente até as 17:00 horas do dia **23/12/2024**. Se a Comissão de Bolsas de Estudo, entender ser necessário, devido a demanda, poderá prorrogar de ofício este prazo, por mais 30 dias.

5.5. A divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante sua fixação em murais e locais de grande circulação de estudantes e sitio eletrônico da Escola.

5.6. O preenchimento do formulário de inscrição e a entrega dos documentos são procedimentos obrigatórios, e a veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.

5.7. Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha, depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos.

5.8. Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição que apresentar informações ou documentações faltantes ou incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

5.9. O (a) responsável legal do (a) candidato (a), ao efetuar a inscrição concorda estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

5.10. A documentação entregue será organizada, arquivada e guardada pelo período mínimo de 10 (anos). É assegurado ao candidato (a) o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Não haverá devolução da documentação entregue e após o prazo de 10 (dez) anos a documentação será incinerada.

6. DA ENTREVISTA E AGENDAMENTO

6.1. Após a divulgação do resultado dos contemplados, poderá o Setor de Serviço Social solicitar a presença dos responsáveis pelo candidato (a) para uma entrevista para averiguação documental e informações pertinentes a avaliação socioeconômica do grupo familiar.

6.2. O estudante candidato (a), quando convocado, que não comparecer na data e horário agendados para entrevista, terá o seu pedido de bolsa **INDEFERIDA AUTOMATICAMENTE**, exceto se ocorrer falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja prazo e possibilidade de agendamento de nova entrevista.

6.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato (a) os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Escola não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato em sua ficha de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Escola São José da Vila Matilde realizará o processo de seleção para a concessão de bolsas para os candidatos (as) que atendam aos requisitos e critérios de concessão das Bolsas de Estudo, devidamente inscritos em prazo definido neste Edital.

7.2. A seleção dos candidatos (as) à Bolsa de Estudo de que trata este Edital é processada a partir da análise da ficha de avaliação socioeconômica e da documentação apresentada.

7.3. A entrevista com a (o) Assistente Social consiste na aferição documental e avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido. É de inteira responsabilidade do responsável pelo aluno educando conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto ao Serviço Social antes da data de entrega.

7.4. Os responsáveis pelos estudantes devem entregar os documentos atualizados de todos os integrantes do grupo familiar (membros familiares que residam na mesma moradia que o (a) estudante, e no caso de pais divorciados, apresentarem também o Imposto de Renda e holerite do pai/mãe que não reside com o (a) estudante.

7.5. Os responsáveis pelos estudantes quando convocados devem comparecer a Escola de posse dos documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, para certificação da veracidade das informações prestadas à Escola.

7.6. O Setor de Serviço Social fará a análise dos processos de inscrição e de seleção/concessão de bolsas de estudo dos candidatos (as), observando os critérios definidos neste Edital.

8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

8.1. A análise Socioeconômica dos grupos familiares obedecerá às diretrizes da Lei Complementar Nº 187 de 16 de Dezembro de 2021, e Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regula os percentuais e a renda para concessão das Bolsas Filantrópicas, com os seguintes critérios:

1ª ANÁLISE

- I. A menor renda bruta familiar e per capita;
- II. Proximidade da residência;
- III. Existência de doenças crônicas no grupo familiar (Doença grave no grupo familiar deve ser devidamente comprovada por meio de atestado médico contendo o código da doença (CID) e tipo de tratamento);
- IV. Existência de outro membro do grupo familiar fazendo curso regular em escola paga educação básica e/ou de ensino superior;
- V. Desempenho acadêmico do (a) estudante;
- VI. Número de componentes do grupo familiar;
- VII. Desemprego;
- VIII. Condições de Moradia;
- IX. Inserção precária no mercado de Trabalho
- X. Mãe ou Pai solo.

2ª ANÁLISE:

- I. Observando o Imposto de Renda da Família, caso possuam reservas e bens patrimoniais e financeiros consideráveis, o benefício não será atendido.
- II. Caso a despesa familiar seja maior que a renda mensal obtida ou o patrimônio familiar seja incompatível com a renda declarada, cabe ao responsável justificar tais disparidades, as quais serão analisadas pela Comissão de Bolsas e pela Mantenedora.
- III. Observar o Rendimento Acadêmico (notas/faltas/comportamento).
- IV. Constatando-se omissão de informações a bolsa não será concedida.
- V. Na falta de documentação o caso não será analisado.

8.2. Para fins de comprovação são considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas e/ou veículos automotores, depósitos em poupança e outras aplicações financeiras, ações, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, dentre outros.

8.3. Quando necessário, além da documentação exigida para o processo, a (o) Assistente Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios, realizar outras entrevistas, contatos telefônicos e por e-mails, para sanar dúvidas, em alguns casos, visita domiciliar.

8.4. O Instituto das Filhas de São José, por meio dos Assistentes Sociais, reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos estudantes candidatos (as), para a devida comprovação das informações e condições de carência prestada.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão desclassificados os candidatos (as) cujos responsáveis não comprovaram as informações prestadas na ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital, ou ainda, que possuam débitos não regularizados junto ao Setor de Contas a Receber.

9.2. Serão desclassificados os candidatos (as) que tiveram e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas, ou ainda, que cometeram infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento Escolar interno.

10. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

10.1. A Concessão e Manutenção de bolsas de estudo restringe-se ao período letivo de 2025 abrangendo somente as parcelas do ano letivo de **2025**.

10.2. No caso de **MANUTENÇÃO** de Bolsa de Estudo, antes do **INDEFERIMENTO** definitivo da **BOLSA INTEGRAL**, por não atender o perfil socioeconômico do grupo familiar, atendidas o perfil e condições legais estabelecidas para o benefício de **BOLSA PARCIAL**, a mesma será concedida ao candidato (a), se os responsáveis legais assim aceitarem.

10.3. A bolsa não cobre as parcelas do Curso Livre-integral, ou atividades extracurriculares.

10.4. No final do ano letivo, o (a) estudante bolsista deverá participar de novo processo para concessão de Bolsa de Estudos, segundo diretrizes do Instituto das Filhas de São José.

10.5. A Bolsa de estudo só será efetivada mediante a assinatura do termo aditivo de bolsa de estudo, entre o responsável legal pelo estudante, e a Escola.

10.6. Não há inscrição, concessão ou reavaliação de percentual de bolsa de estudo filantrópica durante o ano letivo, ou seja, fora do período de inscrições previamente comunicado.

11. DAS VAGAS OFERTADAS

11.1. A definição do **número de vagas a serem concedidas para novas bolsas de estudos** aos candidatos selecionados, será definida de acordo com as vagas disponíveis por turno, ano/série de cada curso, logo após a finalização do processo de Análise e Concessão/Manutenção aos estudantes que já possuem bolsas de estudo, respeitado o número de estudantes matriculados/pagantes na Escola São José de Vila Matilde, em conformidade da Lei Complementar Nº 187 de 16 de Dezembro de 2021, e Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, ou seja, até o limite das bolsas necessárias para o atendimento da proporção exigida na referida lei.

11.2. Atendidas os termos e as condições socioeconômicas referidas na Lei Complementar Nº 187/2021, e Decreto Nº 11.791/2023 o Instituto das Filhas de São José poderá considerar como bolsistas seus trabalhadores e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

11.3. No processo de **MANUTENÇÃO** de bolsas de estudo para aqueles estudantes já contemplados no ano anterior, uma vez atendido o percentual exigido em lei para concessão do número mínimo de bolsas integrais pelo IFSJ, não haverá a progressão do percentual de bolsa parcial para integral.

11.4. A **CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS** para o período acontecerá através de pré-seleção e análise prévia do Setor de Serviço Social, a partir das inscrições de candidatos(as) efetuadas dentro do prazo legal e será definida e confirmada pela Comissão de Bolsas de Estudo, respeitados os critérios contidos nos itens **8 e 8.1** deste edital, de entrevista social e análise documental das informações contidas na ficha socioeconômica anexo II do edital. Após a decisão dos contemplados, os remanescentes farão parte de uma lista de espera.

11.5. Os candidatos (as) avaliados (as), com parecer socioeconômico de deferimento para bolsa de estudo, e que se encontrarem em lista de espera, poderão ser chamados caso haja necessidade de complementação das vagas disponíveis, até o início do ano letivo de 2025.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final dos contemplados com a concessão/manutenção de Bolsas de Estudo, estará disponível no site oficial da Escola São José de Vila Matilde, após a decisão final realizada pela Comissão de Bolsas de Estudo.

12.2. Com relação as **NOVAS BOLSAS** de estudo a serem concedidas, somente será publicado o resultado final com os contemplados, definidos após a seleção e análise socioeconômica pelo serviço social e aprovada pela comissão de bolsa de estudos, através do número de protocolo de inscrição. **Não haverá publicação ou comunicação de resultado para os não selecionados.**

12.3. É de inteira responsabilidade da família interessada, acompanhar as decisões e publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo no site oficial da escola, respeitando o cronograma deste Edital.

12.4. Os contemplados terão o prazo de 05 (cinco dias úteis), a partir da publicação do resultado final para proceder a sua matrícula ou rematrícula. Os responsáveis que não comparecerem neste prazo, permitirá a Escola entender que a família está dispensando o benefício para o ano de 2025.

13. DO RECURSO

13.1. Os candidatos (as) no processo de manutenção de bolsas de estudo poderão interpor recurso nos casos de não serem contemplados, solicitando nova análise no prazo de (3) três dias úteis após a publicação oficial no site da Escola, preenchendo o formulário de interposição de recurso (Anexo III), com suas razões e fundamentações. Esta solicitação deverá ser protocolada na secretaria da Escola.

13.2. O resultado da Interposição de recurso, após analisado pelo Setor de Serviço Social e Comissão de Bolsas de Estudo será comunicado ao candidato (a).

13.3. Da decisão do recurso não haverá possibilidade de outro.

14. DA COMISSÃO DE BOLSAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

14.1. A comissão de bolsas de estudo tem caráter permanente e será constituída e definida pela Diretoria Deliberativa do Instituto das Filhas de São José, sendo composta por representantes da Direção Administrativa e dos Setores Pedagógico e do Serviço Social. O Setor de Serviço Social terá a responsabilidade da operacionalização de todo o processo de concessão da gratuidade.

14.2. AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS SÃO AS SEGUINTE:

14.2.1. Acompanhar, analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas, com base nos critérios aqui estabelecidos, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas; e parecer social emitido pelo (a) Assistente Social;

14.2.2. Analisar, decidir sobre deferimento ou indeferimento dos pedidos de bolsas;

14.2.3. Homologar a Concessão das Bolsas aos candidatos selecionados, na renovação ou concessão;

14.2.4. Decidir sobre os casos omissos do Edital;

14.2.5. Julgar e decidir sobre situações encaminhadas pelo Setor de Serviço Social;

14.2.6. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa concedida.

15. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO

15.1. O ESTUDANTE PERDERÁ A BOLSA DE ESTUDO SE:

15.1.1. Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital.

15.1.2. Não obtiver média final igual ou superior a 6 (seis) em todas as matérias da matriz curricular.

15.1.3. Comprovar condição socioeconômica insatisfatória do grupo familiar para manter o Educando na Escola sem o auxílio da bolsa de estudo.

15.1.4. Realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar.

15.1.5. Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas da Escola.

15.1.6. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo candidato ou seu representante legal.

15.1.7. Ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

15.1.8. Evidenciar, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada.

15.1.9. Usar de má fé para a obtenção do benefício; o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será imediata e retroativa.

15.1.10. Ausentar-se das aulas e das atividades educacionais previstas no Planejamento Escolar do ano letivo em curso, sem justificativa.

15.1.11. Apresentar inadimplência de quaisquer valores relativos aos serviços prestados pela Escola.

15.1.12. Efetuar trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra Instituição de Ensino.

15.1.13. Não efetuar renovação de matrícula no período letivo.

15.1.14. O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em nome do Contratado, não seja renovado pelo MEC-Ministério de Educação.

15.1.15. Por solicitação do responsável legal.

15.1.16. Por decisão judicial.

15.1.17. Ocorrer evasão do (a) bolsista.

15.1.18. Não estiver com as mensalidades em dia em caso de bolsa parcial os outros compromissos financeiros na Instituição.

16. Os responsáveis poderão responder civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos.

17. As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pelo Setor de Serviço Social e Comissão de Bolsa Estudo 2025.

18. DO CALENDÁRIO - ETAPAS DO PROCESSO BOLSAS:

Calendário para Concessão/Manutenção de Bolsas de Estudo	
Período para o agendamento (entrevista social)	02/10/2024 à 18/10/2024
Período para análise documental (Entrevista Assistente Social)	30/10/2024 à 26/11/2024
Resultado da concessão/manutenção de bolsas de estudo 2025	13/12/2024

Calendário para Concessão de Novas Bolsas de Estudo	
Período de inscrição para novas Bolsas de Estudo	Divulgação de Resultados
02/10 a 23/12/2024	Dezembro de 2024, janeiro e fevereiro 2025

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.809/18 - LGPD)

19.1. O presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estabelece que:

- A. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes somente deverá ser realizado mediante o fornecimento e consentimento do responsável legal;
- B. Todo o documental, inclusive dados sensíveis, concedido espontaneamente pelo responsável legal do candidato será destinado ao uso e tratamento dos dados no que tange à avaliação de concessão de bolsa de estudos;
- C. Os documentais e informações prestadas é acessível somente por pessoas autorizadas;
- D. Salvo hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial, as informações e documentais prestados somente poderão ser repassados a terceiros com o consentimento do responsável legal;
- E. O término do tratamento dos dados pessoais ocorrerá com a comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento;
- F. A revogação do consentimento do tratamento de dados poderá ser feita a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular;
- G. A revogação ou o não consentimento do tratamento de dados poderá implicar na extinção da análise da bolsa de estudos.

Este edital entra em vigor na data de publicação.

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

Comissão de Bolsas de Estudo 2025

Ana Rosa Oliveira
Diretora Financeira - IFSJ

Victória Sant'ana Gonçalves
Setor Administrativo

Leoveral Golzer Soares
Assistente Social
CRESS – SP Nº 62.578

FICHA SOCIOECONOMICA PARA BOLSA DE ESTUDO IFSJ - 2025 INSCRIÇÃO (Anexo I)

NOME DO ESTUDANTE CANDIDATO (a):

Data de Nascimento: ___/___/___

Idade:

CPF:

Série atual:

Série pretendida 2025:

Já é estudante da Escola: () Sim () Não

Se não, qual escola?

Já é bolsista da escola? () Sim () Não

Qual percentual da bolsa?

Possui irmãos matriculados na Escola? () Não - Se sim, qual o nome e ano:

QUE PERCENTUAL DE BOLSA ESTÁ SOLICITANDO?

() 50%

() 100%

Nome da Mãe:

RG:

CPF:

Idade:

Escolaridade:

Nome do Pai:

RG:

CPF:

Idade:

Escolaridade:

Estado Civil: () Casados () União Estável () Solteiro () Separados () Divorciados () Viúvo (a)

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Complemento:

E-mail:

Telefone/ WhatsApp:

O (a) aluno Educando (a) Recebe Pensão Alimentícia? () Sim () Não Se sim, do: () Pai () Mãe

Informe o valor da renda Bruta da Pensão: R\$

Anexar comprovantes

DESCREVER A COMPOSIÇÃO DO SEU GRUPO FAMILIAR:

informe sobre todas as pessoas que moram com você;

1 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

2 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

3 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

4 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

5 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

6 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

7 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

8 - Nome:

Grau de parentesco:

Idade:

Profissão:

Renda bruta mensal: R\$

CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA E PER CAPTA (por pessoa na casa)

(a) Total da renda bruta familiar: R\$

(b) Total de membros do Grupo Familiar incluindo o estudante:

Renda Bruta Familiar Per Capita = (a / b) = : R\$

DESPESAS FAMILIARES: (Declarar o valor gasto familiar)

Aluguel: R\$

Prestação da casa própria: R\$

Água + Luz + Telefone: R\$

Condomínio: R\$

Educação: R\$

Plano de Saúde: R\$

Transporte e Alimentação: R\$

Internet: R\$

Cartões de Créditos: R\$

TV a Cabo: R\$

Lazer: R\$

Extras Relevantes: R\$

Soma total das Despesas R\$:

Assinale o meio de transporte para chegar até a Escola: automóvel próprio ônibus metrô carona trem a pé

CONDIÇÕES DE MORADIA

Situação Habitacional: Loteamento regular Loteamento irregular

Própria Alugada Própria Financiada Cedida

Tipo de Construção: Alvenaria Madeira Mista

Valor (aluguel ou financiamento): R\$

Nº de cômodos:

Casa Apartamento

CONDIÇÃO SOCIAL

Recebe Programa de Transferência de Renda? Não recebe Sim, qual?
 Renda Mínima Bolsa Família Renda Cidadã Valor?

Recebe Benefício de Prestação Continuada? Não recebe Sim, qual? Idoso Pessoa com deficiência

Recebe aposentadoria? Não recebe Sim, valor?

A Família possui inscrição no CadÚnico? Sim Não

Alguém no núcleo familiar encontra-se em situação de desemprego? Não Se sim, quem e a quanto tempo?

BENS MATERIAIS

Algun membro do grupo familiar tem doença crônica? Sim () Não () Se sim, qual? (anexar laudo médica)

Possuí débitos com a Escola? () Não () Sim

SOBRE A SOLICITAÇÃO DA BOLSA

Redija abaixo uma carta de próprio punho, expondo os motivos da solicitação de bolsa. Se o espaço não for suficiente anexar folhas adicionais, porém, neste espaço coloque de forma objetiva a principal razão do seu pedido: A carta deve ser de forma legível sem rasuras.

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações e cópias contidas nesse requerimento são verdadeiras. Estou ciente que se for constatada alguma irregularidade, além de não ser contemplado com a bolsa, não poderei participar de novos processos de seleção para Bolsa de Estudos.

Qualquer gratuidade só será concedida, uma vez comprovada a real necessidade da família e após parecer Técnico da (o) Assistente Social. Toda concessão ficará condicionada ao bom comportamento e desempenho do educando.

Toda qualquer gratuidade deferida pelo IFSJ constitui concessão da Filantropia, podendo ser alterada a qualquer momento e/ou suspendê-la.

Sendo assim, dato e assino abaixo:

São Paulo, ____ de ____ de ____.



Nome e Assinatura do (a) Responsável (a)

ATENÇÃO

Este processo não será analisado sem assinatura do (a) Responsável (a).

Dúvida em relação à documentação, consulte o Edital de bolsas anexo II.

Deve estar ciente que o Serviço Social poderá realizar visita domiciliar, como uma etapa do processo de seleção.

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

Data entrega: ____/____/____

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL

ANEXO II RELAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO 2025

IMPORTANTE:

- Os processos somente serão analisados com a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal/candidato (a), instruída com a documentação exigida completa. Não serão analisados processos incompletos; ou com ausência de documentos e comprovantes.
- Todos os documentos deverão ser apresentados através de fotocópias, contendo um em cada folha (na folha tamanho A4)
- Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras, recortadas;
- Entregar cópia da documentação solicitada do grupo familiar (todos que moram sob o mesmo teto);
- NO MOMENTO DA ENTREVISTA, O RESPONSÁVEL DEVERÁ PORTAR EM MÃOS TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA DEVIDA CONFERÊNCIA.**

DOCUMENTOS BÁSICOS

Carta Explicativa – justificar a solicitação da bolsa de estudo e a situação socioeconômica familiar

Cópia do Número de Identificação Social (NIS). CADASTRO ÚNICO (documento adquirido no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social). Este documento é direcionado para famílias com renda de até 03 salários mínimos, deve ser feito o CadÚnico no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da sua região.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Carteira de identidade e CPF DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, inclusive do (a) estudantes. O CPF do (a) estudante é imprescindível e obrigatório.

Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, emitido por órgão governamental e/ou Declaração de próprio punho, se for o caso; ou Averbação de Separação ou de Divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

Termo de Guarda Provisória ou Definitiva, ou Tutela do responsável legal do aluno; se for o caso.

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os membros do grupo familiar (foto, qualificação civil, última contratação e página seguinte em branco). Obrigatório apresentar carteira de trabalho para todos os membros maiores de 16 anos, até 70 anos, inclusive para aqueles que não estão empregados, nunca realizaram atividade remunerada ou que não trabalham de carteira assinada. Os membros do grupo familiar que, por algum motivo, não possuam a CTPS devem apresentar uma declaração informando que não possui Carteira de Trabalho. **Em caso de Carteira Digital, gerar o arquivo em PDF e imprimir todos os dados pessoais da carteira.**

Certidão de óbito dos pais do aluno, se for o caso.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – TODOS MEMBROS DA FAMÍLIA CONFORME PERFIL

Extrato Previdenciário CNIS (Consulta Nacional de Informações Social) - Os documentos devem ser retirados no site “Meu INSS” (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>). Também é possível acessar esses documentos pelo celular, por meio do aplicativo “Meu INSS” – Central de Serviços, nas plataformas IOS (App Store) e Android (Play Store). Lembre-se que é fundamental apresentar o CNIS completo com as relações previdenciárias e o detalhamento das remunerações. Para tanto, procure por “ Extrato de contribuição (CNIS)”, marque a opção “baixar PDF” e opte pela “versão completa (vínculos e remunerações). Esse arquivo gerado que deverá ser entregue.

Declaração de Imposto de Renda Completa (com recibo) entregue no Ano 2024 (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica); com todas as folhas, inclusive o RECIBO DE ENTREGA.

Isento de Imposto de Renda Pessoa Física: de todos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, apresentar a impressão da consulta, no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp> Após digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir com a mensagem: “Não há informação para o exercício informado” .

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOENÇA ATUAL

Laudo médico atestando a espécie dentro do período de um ano, com referência ao CID (Classificação Internacional de Doença); Em caso de membros com deficiência, apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com CID (Classificação Internacional de Doença). Não serão aceitas a solicitação ou renovação da bolsa.

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM CONTAS BANCÁRIAS - REGISTRATO DO BANCO CENTRAL (obrigatório)

Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro (CCS)

Para emití-lo, você deve seguir um dos procedimentos abaixo:

Acesse o site: <https://www3.bcb.gov.br/registrator/login/>; faça opção pelo acesso via conta "Sou Gov.br" (o nível desta conta deve ser prata); faça o login com CPF e senha; ao entrar no sistema, procure por relatórios até encontrar a opção **CCS**; aceite o termo de autorização e peça para gerar relatório. Observe que todas as contas em aberto precisam de envio dos extratos nos meses de referência. Caso alguma esteja inativa no período ou sem movimentação é preciso comprovar essa informação.

Lembrando que devem ser apresentados extratos ou demonstrativos bancários de todos os membros do grupo familiar PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA dos **06 ÚLTIMOS MESES**: extratos de todas as contas existentes, como poupança, corrente, salário, investimento, digitais, de empresas (se houver algum empresário na família). Estes podem ser emitidos através de aplicativos ou Internet Banking, desde que estejam legíveis as informações do titular da conta e o período a que se refere. Caso a conta tenha sido encerrada ou aberta após os meses de referência, basta apresentar algum documento do banco que comprove tal situação (como comprovante de abertura e encerramento de conta).

Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados. Apresentar de todos os membros da família e de todos os bancos que possuem conta bancária.

Caso, NÃO POSSUA CONTA BANCÁRIA

Para as pessoas maiores de 18 anos que não tenham conta bancária deve ser comprovado através da Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Essa Certidão deve ser emitida no seguinte site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Ao digitar o CPF, caso a consulta gere a mensagem: "a certidão negativa não pode ser emitida", é porque existe algum vínculo com o sistema financeiro (contas poupança, salário, corrente, investimento, digitais, etc.). Do contrário, será expedida uma CERTIDÃO NEGATIVA do Banco Central do Brasil certificando que não consta nos seus registros, um relacionamento ativo com instituição participante do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA ATUAL

Imóvel Próprio: Certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda do imóvel;

Guia do carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano): Cópia das páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

Imóvel Alugado: Contrato de aluguel com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, com o valor atualizado e/ou dois últimos recibos do pagamento do aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel; Contrato de locação no nome de terceiros, deve ser assinado pela pessoa que fez o contrato.

Imóvel Financiado: Último recibo de financiamento habitacional (com valor e número de parcelas a serem pagas); Contrato de "gaveta".

Imóvel em inventário: Cópia do processo ou semelhante.

Imóvel Cedido: Declaração do proprietário do imóvel cedido.

DOCUMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Comprovante de pagamento de pensão alimentícia judicial, com valor atualizado, e apresentar documento que conste em sentença judicial deferimento da pensão alimentícia emitido pela Vara de Família, ou protocolo do processo em trâmite da justiça;

No caso de acordo verbal: Declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, relacionando nome completo RG, CPF dos genitores do candidato, assinatura do declarante, data e local;

No caso de não recebimento de pensão alimentícia: Declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, relacionando nome completo RG, CPF dos genitores do candidato, assinatura do declarante, data e local.

Certidão de óbito dos pais do aluno, se for o caso.

OUTROS DOCUMENTOS

Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar no site do Detran do seu Estado ou no Detran de São Paulo. <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/servicos/certidaopropriedadeveiculo/>

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – CONFORME PERFIL DO INTEGRANTE DA FAMÍLIA

Assalariados/Servidor Público: Anexar cópia dos comprovantes dos rendimentos brutos dos últimos **03 (três) meses** de todos os componentes do grupo familiar que exerçam alguma atividade remunerada. **Caso haja variação significativa (férias e horas extras)** apresentar os **06 últimos** contracheques/holerites. Também os **06 últimos** contracheques/holerites; se Servidor Público. Não será aceito holerites de adiantamento.

Desempregado/ Não exerce atividade remunerada: Declaração de próprio punho (à mão), mencionando que está desempregado ou não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original).

MEI – Microempreendedor Individual - Certificado de Microempreendedor Individual, e apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, referente ao ano exercício anterior e a Declaração de próprio punho com valor do rendimento médio mensal. DEFIS – Declaração de Fins Socioeconômicos 2024, extratos bancários dos 06 últimos meses, e declaração de renda de próprio punho.

Autônomos: A renda não é fixa. Declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda média mensal, ou DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos assinado por contador inscrito no CRC de acordo com a (resolução CFC nº 1364, de 25 de novembro de 2011) e que conste a remuneração dos últimos 6 meses; ou guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses;

Se Sócio Proprietário/Diretor de Empresa: DECORE (original): Declaração Comprobatória de Rendimentos (especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000). Contrato social com todas as alterações. **IMPORTANTE:** observar que o Decore seja com a Distribuição de Lucros, não será aceito decore apenas com retirada pró-labore. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (completas, inclusive o RECIBO DE ENTREGA, será aceito tanto o DIPJ ou Simples, desde que esteja completo), do ano vigente 2023/2024. Declaração Anual de faturamento assinada pelo contador.

Trabalhador Rural: Declaração do Sindicato Rural acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida e/ou Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade rural realizada e valor médio mensal. Caso houver, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

UBER, 99, (demais App's): Declaração de próprio punho registrando a atividade exercida como autônomo, e constando valor do rendimento médio mensal, Relatório do APP dos recebimentos (semanal ou mensal).

Estagiário: Termo de compromisso de estágio, indicando o valor mensal recebido e o último demonstrativo de pagamento;

Empresas inativas ou irregulares: Extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ Inativo.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens móveis e imóveis: Declaração da pessoa que fornece ajuda e o RG.

Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS (para os desempregados a partir de 2024); se servidor público, comprovante de exoneração.

Comprovante de Bens e Valores: Comprovantes de bens e valores diversos, como escrituras/contrato de compra e venda de imóveis, documentos de automóveis, especificação de valores em poupança e conta corrente ou outras aplicações, Atualizações das aplicações e investimentos bancários.

Aposentados/Pensionistas: Extrato de pagamento do último mês emitido pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/#/>

BPC (Benefício de Prestação Continuada (INSS) e Benefícios sociais: retirar consulta no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br

Se Empregada Doméstica: Se a carteira de trabalho for assinada, apresentar E-SOCIAL Doméstica – Guia.

Outros tipos de renda recebida de terceiros: Declaração de auxílio financeiro, juntamente com cópia do RG do declarante. (Auxílio Financeiro/Renda Agregada: Entende-se como renda agregada mensal, toda ajuda financeira, regular, de pessoa que não faz parte do grupo familiar, mesmo que de valores variados por mês, tal como "mesadas" provenientes de tios ou avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas regularmente por qualquer um dos membros do grupo familiar ou não).

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA ATUAL/MENSAL

Boleto da água e/ou condomínio, energia, telefone fixo e celular, financiamentos carro e/ou imóvel, plano de saúde, internet, TV a cabo, cartão de crédito, mensalidades de instituições de ensino, transporte escolar, etc. Importante: **somente do último mês;**

ANEXO III

RECURSO (Preencha somente em caso de indeferimento de bolsa)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____,
e inscrito (a) CPF sob o n.º _____, responsável legal pelo (a) estudante,
venho através deste interpor o Recurso contra o resultado de indeferimento no Processo
Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2025, da Escola São José de Vila Matilde.

Justificativa:

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do (a) responsável